



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 592024
(relativo ao Processo 230652023)
Código de validação: 1E5734DEC6

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SAF – 962024**, que recomendou a tomada de providências apontadas no **PTC-ACI - 242024** da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Móveis, informamos que:

Item 2. Quanto a análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21), sua implementação não faz parte das atribuições desta Coordenadoria de Administração.

Item 3. Quanto ao Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021), sua implementação não faz parte das atribuições desta Coordenadoria de Administração

Item 4.4. A presente justificativa para escolha dos fornecedores encontra resguardo no item 3. **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**, do Estudo Técnico Preliminar. Vide:

[...] Ademais informamos que foram calculados com base em apenas 02 (duas) propostas de preços, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso, considerando as especificidades dos materiais e grande quantidade de itens não foi possível obter preços com base em outras fontes de pesquisa. Além disso, os fornecedores selecionados são de confiabilidade e estabilidade diante do mercado dos objetos licitados.



Coordenadoria de Administração

Inserimos nova proposta atualizada com o valor total.

Item 4.7.A Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços encontra resguardo no item 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar.

Item 4.8. Incluímos a metodologia de cálculo adotada no Mapa de Formação de Preço.

Item 5. A presente demonstração encontra resguardo no item 4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratações desta Coordenadoria de Administração, regulamentado no MPMA.

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021) sua implementação não faz parte das atribuições desta Coordenadoria de Administração.

Item 7.1. O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Item 8.3. Esclarecemos que atualizamos as informações constantes no item 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar.

Item 8.4. Informamos que a metodologia utilizada para o cálculo é a média entre os valores das propostas, o valor obtido é uma média dentro dos padrões de mercado para os objetos licitados, estando apto para valorar os itens no processo vigente.

Item 8.5. Quanto a FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO. Informamos que o art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da lei nº14.133/2021 não estabelece obrigatoriedade do conteúdo do item no termo de referência. Estando presente tal conteúdo no ITEM 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar.

Informamos que realizamos em sua integralidade das informações pertinentes ao item 3 do Termo de Referência, 'DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO', com fulcro no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da lei nº 14.133/2021.



Coordenadoria de Administração

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito

assinado eletronicamente em 24/01/2024 às 14:31 h ()*

ROSEMIRO LIMA SETUBAL
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 24/01/2024 às 14:33 h ()*

LUIS CESAR MAIA ARAUJO
ASSESSOR TÉCNICO II

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Janeiro de 2024 às 14:33 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-592024, Código de Validação: IE5734DEC6.